



O PROGRESSO COMEÇA AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.567/0001-81

Av. José Gomes Chaves nº 81

E-Mail: pmbrejo10@gmail.com

DECRETO Nº 006/ 2017

Brejo do Piauí (PI), 30 de Janeiro de 2017.

“Declara em Situação Anormal caracterizada como Situação de Emergência em todo Município de Brejo do Piauí - PI, afetado pela Estiagem 2016/2017 e dá outras providências”.

EDSON RIBEIRO COSTA - Prefeito Municipal de Brejo do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 7.257 de 04 de Agosto de 2010 e pela Lei Federal nº 12.340 de 01 de Dezembro de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC.

CONSIDERANDO a persistência da situação anormal configurada de Situação de Emergência, em razão da grave estiagem, afetando, sobretudo o baixo nível de reservatórios de água do município.

CONSIDERANDO o veranico ocorrido durante os meses de Outubro, Novembro, e Dezembro de 2016. Como também pode-se observar um destaque para o mês de Janeiro de 2017 onde choveu o equivalente a apenas 65 milímetros, totalizando apenas 65 milímetros de chuva desde outubro do ano anterior.

CONSIDERANDO que precisamos construir e recuperar pequenas barragens e açudes para melhorar a infra-estrutura hídrica, como também perfurar e equipar poços tubulares e construir cisternas nas diversas regiões afetadas;

CONSIDERANDO a necessidade de abastecer com água potável através de carro-pipa as comunidades: Angico Branco; Bom Lugar; Caldeirão do Padre; Caldeirão dos Balaio; Forno Velho; Fortaleza II; Lagoa do Velho; Morrinhos; Mundo Novo I; Nova Olinda; Piçarreira; Ponta d'água de Cima; Regalo; Serra Curta; Serra do Faustino; Tamboril I; Tamboril II; Trindade I; Trindade II; trindade III; Umbuzeiro I; Umbuzeiro II; Água doce; Barreiro; Santo Antônio I; Santo Antônio II; São Gonçalo; Saco Grande; Baixão da Serra; Caiçara; São Francisco; Boa Vista; Ponta da Lagoa e Barro II. **Tendo em vista que nessas comunidades há necessidade de água para o consumo humano;**

CONSIDERANDO ainda, a falta de recursos financeiros do erário público municipal para executar ações emergenciais que vise o atendimento de todas as famílias prejudicadas pela estiagem.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela estiagem, caracterizada como Situação de Emergência em todo o território do Município de Brejo do Piauí-PI;



O PROGRESSO COMEÇA AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.567/0001-81

Av. José Gomes Chaves nº 81

E-Mail: pmbrejo10@gmail.com

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município sob a coordenação da Defesa Civil local;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí, 30 de Janeiro de 2017.

EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal